



## COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04/2017

CONVOCATÓRIA: 06/2017

DATA: 22/02/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniu-se  
2 a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas dependências da sede do CAU/SP  
3 localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari  
4 (coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (coordenadora adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana  
5 Maria de Biazzini Dias de Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq.  
6 Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello  
7 e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes a Analista Técnico Jurídico  
8 Dra. Ellen Monte Bussi e a Assistente Executivo Josiane Mendes Rodrigues. Após verificação de  
9 quórum, a Coordenadora, Arq. Urb. Rosana Ferrari, deu início a 4ª Reunião Extraordinária da  
10 Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo posteriormente aprovada  
11 pelos Conselheiros a Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2017. Em  
12 seguida, a Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzini Dias de Oliveira apresentou relatório e parecer  
13 sobre o processo SF-000234/2011, referente a apuração de responsabilidade em sinistro ocorrido em  
14 janeiro de 2011, nas dependências do hangar de uma empresa de linhas aéreas, com vítimas fatais.  
15 Após, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou relatório e parecer sobre o processo SF-  
16 001806/2011, referente a reforma de um apartamento com padrão de luxo, em São Paulo.  
17 Considerando os Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 25/2012, os artigos 56 e 57 da Resolução  
18 1008/2004 e os artigos 71, 72 e 73 da Resolução 1004/2003, ambas do CONFEA, a Conselheira Arq.  
19 Urb. Ana Maria de Biazzini Dias de Oliveira e a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari, sugeriram o  
20 arquivamento dos processos que relataram, devido a prescrição. A Coordenadora Adjunta Arq. Urb.  
21 Anita Affonso Ferreira comentou sobre seu relatório e parecer referente ao processo SF-  
22 001572/2007, sobre sinistro ocorrido no Aeroporto de Congonhas e o Conselheiro Arq. Urb. Ederson  
23 da Silva comentou sobre o processo SF-002483/2010, referente a denúncia de irregularidades na  
24 obra de uma indústria em Santa Bárbara D'Oeste. Ambos também sugeriram o arquivamento dos  
25 processos que relataram, tendo em vista a prescrição, considerando os artigos acima descritos. Foi  
26 deliberado pela Comissão o arquivamento dos processos SF-000234/2011, SF-001806/2011, SF-  
27 001572/2007 e SF-002483/2010, devido a prescrição. O Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva e a  
28 Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzini Dias de Oliveira questionaram sobre a necessidade de  
29 remessa de processos prescritos ao Plenário do CAU/SP, quando não há a admissibilidade da  
30 denúncia. Foi verificado que no inciso II, do Art. 52, da Resolução 1008 do CONFEA, que dispõe  
31 sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e  
32 aplicação de penalidades, consta que a extinção do processo ocorrerá quando o órgão julgador  
33 declarar a prescrição do ilícito que originou o processo. Já no inciso III, do Art. 71, da Resolução  
34 1004/2003, do CONFEA, que aprova o regulamento para a condução do processo ético-disciplinar,  
35 dispõe que a extinção do processo ocorrerá quando a Câmara especializada ou Plenário do Crea ou  
36 Plenário do Confea declararem a prescrição do ilícito que deu causa ao processo. Assim, foi  
37 solicitado à assessoria jurídica que verifique se a própria Comissão poderá determinar o  
38 arquivamento do processo sem necessidade de encaminhá-los ao Plenário do CAU/SP, para  
39 apreciação e julgamento, uma vez que a denúncia não foi acatada e que não houve a instauração de  
40 um processo ético para apuração de indícios de infrações. Posteriormente, a Coordenadora  
41 apresentou relatório e parecer sobre o protocolo de denúncia 242540/2015, referente a reforma de  
42 uma residência. Considerando indícios de infrações às regras 3.2.2; 3.2.4 e 3.2.5 do Código de Ética  
43 e Disciplina, a Coordenadora sugeriu a admissibilidade e o prosseguimento da apuração de falta  
44 ético-disciplinar, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34/2012. O relatório e o parecer  
45 foram aprovados por todos da Comissão. Após, sobre o protocolo 346915/2016, o Conselheiro Arq.  
46 Urb. Nilson Ghirardello apresentou relatório e parecer referente ao recurso interposto pelo  
47 denunciante em relação a decisão de arquivamento. Os Conselheiros discutiram sobre possíveis  
48 indícios de prática ilegal da profissão pela proprietária. No entanto, diante do conteúdo desse  
49 protocolo, entenderam que a proprietária não estaria exercendo ilegalmente a profissão, tendo em  
50 vista que um profissional estava acompanhando a obra. O Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello,  
51 reiterou seu voto, no sentido que não acatar a denúncia e sugeriu que seja mantido o arquivamento  
52 desse protocolo. Havendo abstenção da Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari e do Conselheiro  
53 Arq. Urb. Eduardo Habu, considerando que ambos se declararam suspeitos, nos termos do Art. 63,



54 da Resolução CAU/BR nº 34/2012, o relatório e parecer foram aprovados por todos os demais  
55 Conselheiros da Comissão. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou despacho  
56 sobre a denúncia 6022, no qual sugeriu notificar a denunciante para que informe se houve  
57 continuidade dos trabalhos ou se houve rescisão de contrato e também para esclarecer qual a sua  
58 ligação com a questão denunciada, uma vez que alguns documentos estão em nome de uma pessoa  
59 diferente daquela que fez a denúncia. Também sugeriu notificar novamente o profissional denunciado  
60 para que se manifeste em relação à denúncia, devendo esclarecer se houve a execução dos  
61 trabalhos descritos no contrato de prestação de serviços. Em seguida, apresentou despacho sobre a  
62 denúncia 6101, sugerindo notificar a denunciante e o profissional denunciado para que informem  
63 sobre o andamento do processo de aprovação de projeto de desdobro perante a Prefeitura de  
64 Jandira. Os despachos referentes as duas denúncias foram aprovados por todos da Comissão.  
65 Posteriormente, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari, apresentou despacho sobre o processo  
66 ED-14/2015, sugerindo realizar uma audiência com as partes. O despacho foi aprovado por todos da  
67 Comissão. Em seguida, em relação ao protocolo 385805/2015, apresentou as denúncias 9550 e 9551  
68 e a notificação extrajudicial de fls. 26/28 desse protocolo. Também apresentou e-mail encaminhado  
69 por um dos representantes do denunciante no qual solicitou o arquivamento das denúncias por  
70 composição amigável e informou que o objeto da denúncia foi sanado na via judicial. Considerando a  
71 possibilidade de conciliação entre as partes, prevista no Art. 5º da Resolução CAU/BR nº 34/2012, a  
72 Comissão deliberou por homologar o pedido de arquivamento das denúncias (protocolo  
73 385805/2015). Após, apresentou a denúncia que compõe o protocolo 419941/2016 e a solicitação de  
74 cancelamento da mesma. A Comissão deliberou por homologar o pedido de cancelamento da  
75 denúncia. Em relação ao protocolo 287439/2015, apresentou o e-mail enviado por engenheiro um  
76 contendo um laudo técnico. Considerando que às fls. 88, consta que o engenheiro não possui  
77 qualquer vínculo com a contratante, cujo nome consta nas ART, de fls. 116/117, foi deliberado  
78 notificá-lo para que formalize a denúncia, nos termos do Art. 4º da Resolução CAU/BR nº 25/2012,  
79 devendo ser apresentada procuração específica, para que possa representar a contratante dos  
80 serviços. Posteriormente, foi distribuído o protocolo 440517/2016 ao Conselheiro Arq. Urb. Éderson  
81 da Silva. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:40 h.

82  
83  
84  
85  


86 Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

87  
88  
89  
90  


91 Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

92  
93  
94  
95  
96  


Josiane Mendes Rodrigues – Relatora